



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019**

**OBJETO:** Aquisição de Materiais de Limpeza destinados a manutenção das Repartições Públicas do poder Executivo Municipal do Município de Axixá do Tocantins/TO.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.07.29.03**

A Prefeitura Municipal de Axixá do Tocantins, Estado do Tocantins, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos os interessados que às 10h15min do dia 09 de Agosto de 2019, na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Axixá do Tocantins/TO, localizada na Praça Três Poderes, 335, centro Axixá do Tocantins/TO, em sessão pública dará início aos procedimentos de recebimento e abertura de envelopes concernente às propostas de preços, formalização de lances verbais e documentos de habilitação da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019**, tipo menor preço global, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital.

Este processo será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame que será realizado no Departamento de Licitação, sito na Praça Três Poderes, 335, centro Axixá do Tocantins/TO, iniciando-se às 10h15min do dia 09 de Agosto de 2019 e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio.

- Compõe-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

**PARTE A** - Condições para competição, julgamento e adjudicação, onde são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS (Exigida pelo §2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93)

ANEXO III (MODELO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA - ME / EPP) DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA "ME" OU "EPP" (Exigida pelo §2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93)

ANEXO IV DECLARAÇÃO MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

ANEXO V DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS

ANEXO VI MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL nº. XX/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. XX/2019

ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO

**1- DO OBJETO**

**1.1** - Constitui objeto do presente a **Aquisição de Materiais de Limpeza destinados a manutenção das Repartições Públicas do poder Executivo Municipal do Município de Axixá do Tocantins/TO**, conforme especificações descritas no ANEXO I.

**2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1** - Poderão participar da presente licitação as pessoas físicas (profissionais autônomos) ou jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, exceto consórcio.

**2.2** - Não poderão participar as pessoas enumeradas no art. 9º da Lei 8.666/93, assim como, os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

**3- DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**3.1** - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados a Comissão Especial de Licitação, no endereço e/ou fax constados nas preliminares deste Edital, no prazo máximo de 03 dias úteis antes da abertura da sessão.

**3.2** - Os pedidos de impugnação aos termos editalícios deverão ser protocolados junto à Comissão Especial de Licitação, observadas as disposições do artigo 41 da Lei 8.666/93.

**4 - DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” e “HABILITAÇÃO”.**

**4.1** - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados.

**4.2** - A Comissão Especial de Licitação não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos no preâmbulo.

**4.3** - O Envelope 1 - PROPOSTA COMERCIAL e o Envelope II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO indicarão em sua parte externa e frontal os dizeres de quais documentos se encontram inseridos, conforme segue:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2019  
ENVELOPE N.º 01  
PROPOSTA COMERCIAL  
PROPONENTE:.....  
....

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2019**

**ENVELOPE N.º 02**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PROPONENTE:.....**

.....

## **5 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

**5.1** - Os documentos a serem apresentados deverão:

a - quando cópias, conter registro de autenticação efetuados em cartório ou por servidor da Prefeitura de Axixá do Tocantins -TO;

b - quando proposta, conter rubrica em todas as folhas e assinatura na última do responsável constituído;

c - ser preferencialmente encadernados, de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, numerados sequencialmente em ordem crescente, em uma única via, sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

**5.2** - Os documentos expedidos via on-line (internet), no qual possam ser aferidos por meio eletrônico, dispensam autenticação.

**5.3** - Não serão autenticados documentos na sessão da licitação.

## **6 - DO CREDENCIAMENTO**

**6.1** - As pessoas jurídicas deverão credenciar, mediante a apresentação de carta ou procuração por instrumento público ou particular, um credenciado ou procurador, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema, conforme MODELO 1.

**6.2** - As pessoas físicas poderão apresentar-se à licitação pessoalmente ou através de um credenciado ou procurador.

**6.2.1** - No caso da pessoa física fazer-se representar por um credenciado ou procurador, deverá atribuir-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema, conforme MODELO 1.

**6.3** - Os credenciados, procuradores ou as próprias pessoas físicas licitantes deverão estar munidos da Cédula de Identidade.

**6.4** - Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverão ser apresentadas cópias do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações, e Cédula de Identidade.

**6.5** - Deverá ser incluído no credenciamento a comprovação de que o licitante encontra-se enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso, através de extrato do site [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional) ou declaração de enquadramento devidamente registrada no órgão competente, ou, ainda, Certidão Simplificada da Junta Comercial emitida no decorrer de 2011 ou 2012.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS

## 7 - DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 - A proposta comercial deverá ser datilografada ou emitida através de editor de texto eletrônico, e deverá conter:

a - nome, razão social, número do CPF e ou CNPJ, endereço, telefone e fax vigente da pessoa física e ou empresa proponente;

b - especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito no ANEXO I;

c - prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a abertura da sessão;

d - prazo de pagamento não inferior a 30(trinta) dias, após atesto da nota fiscal.

e - Todas as despesas com frete, tributos ou quaisquer outros encargos, diretos ou indiretos, serão de responsabilidade do licitante, devendo estar incluídas na composição do preço.

7.2 - Juntamente com a PROPOSTA COMERCIAL, deverá ser entregue declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e de que conhece e aceita todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório, conforme MODELO 2.

## 8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - O Envelope II deverá conter, obrigatoriamente, documentos que comprovem os requisitos legais para a habilitação física e ou jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

a - Deverão estar todos em nome da pessoa física e ou estabelecimento (matriz ou filial) que efetivamente apresentar a proposta de preços.

b - O documento que não mencionar prazo de validade ou data de vencimento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

8.2 Para comprovação da *Habilitação Jurídica* os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

a - quando pessoa jurídica:

1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

2 - Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 - Para comprovação da *Qualificação Econômico-financeira* os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

a - Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, demonstrações contábeis e Termo de Encerramento do último exercício social, devidamente numerados seqüenciados e registrado na junta comercial, no caso de Sociedades por Ações - S/A, Institutos e Cooperativas apresentar publicações no Diário Oficial ou



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS

Jornal de Grande Circulação já exigível e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, inclusive **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**;

**b** - Apresentar os cálculos justificados dos índices: Liquidez geral, Liquidez corrente e Solvência geral;

**c** - Certidões negativas de falência ou concordata expedidas pelos Cartórios DISTRIBUIDORES da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida do domicílio da pessoa física;

**d** - Declaração, firmada pela Corregedoria de Justiça ou órgão judicial público competente do domicílio do licitante, (declaração relatando quantos Cartórios de DISTRIBUIÇÃO das ações de falência e concordata existe na comarca do licitante), **exceto as empresas com domicílio no Estado do Tocantins.**

**8.4** - Para a comprovação da **Regularidade Fiscal Pessoa Jurídica**, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

**a** - no caso de **pessoa jurídica**:

**1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**2** - Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos municipais e estaduais, relativamente à sede ou domicílio do proponente;

**3** - Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

**4** - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (DOU);

**5** - CNDT - Certidão Negativa de Débitos trabalhistas.

**2** - Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos municipais, relativamente à sede ou domicílio do proponente;

**8.5** - A comprovação do cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para **pessoas físicas e jurídicas**, se dará através da Declaração firmada pelo licitante conforme MODELOS 4 e 5, respectivamente.

## **9 - DA SESSÃO DO PREGÃO**

**9.1** - Os participantes do pregão deverão comparecer com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do horário previsto para o início da sessão.

**9.2** - O Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO em data e hora pré-definido no edital, não cabendo mais apresentação de envelopes.

**9.3** - Da sessão lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos e ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

## **10 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**10.1** - Os envelopes contendo as Propostas Comerciais serão abertos e estas verificadas se atendem a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

**10.1.1** - Não serão admitidas propostas com valores superiores aos estimados, conforme indicações contidas no ANEXO I.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS

**10.2** - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor valor e aqueles que tenham apresentado propostas sucessivas e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor, para participarem dos lances verbais.

**10.2.1** - Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;

**10.3** - Caso haja empate nas condições definidas no subitem 10.2, as propostas com valores empatados serão classificadas para a fase de lances verbais.

**10.4** - Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item.

## **11 - DOS LANCES VERBAIS**

**11.1** - Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior valor classificado e os demais em ordem decrescente de classificação.

**11.2** - A declaração de desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas, incluindo-se nesta prerrogativa os interessados inseridos na Lei Complementar nº 123/2006.

**11.3** - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

**11.3.1** - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**11.3.2** - No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

a - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada deixe de apresentar proposta, as demais empresas em situação de empate poderão também apresentar suas propostas, respeitada a ordem de classificação dos preços;

c - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 11.3.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d - Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas letras "a" e "b" acima, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**11.4** - O disposto no item 11.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.





ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS

## **12 - DO JULGAMENTO**

**12.1** - O critério de julgamento será o de Menor Preço

**12.2** - Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do menor valor ofertado.

**12.3** - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**12.3.1** - Sendo aceitável a proposta de menor valor, será aberto o envelope contendo a habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**12.3.2** - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos de habilitação requeridos no presente Edital.

**12.3.3** - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as demais propostas subseqüentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

**12.3.3** - Excetua-se o vencedor de menor preço, inserido na condição estabelecida de favorecido, no qual será concedido o prazo de dois dias úteis para regularização de seus documentos de Habilitação.

**12.3.4** - Não havendo a regularidade dos documentos de habilitação, o licitante será considerado inabilitado, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**12.3.3** - Em havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**12.3.4** - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor ofertado que contemple as condições do Edital.

**12.3.5** - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um maior desconto.

**12.4** - Será considerada, a proposta de preço escrita, como valor proposto acabado e final do licitante que, caso classificado para os lances verbais, não esteja representado em sessão.

## **13 - DOS RECURSOS**

**13.1** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**13.2** - As razões de recurso deverão versar exclusivamente sobre o tópico questionado verbalmente durante a sessão.

**13.3** - Na falta de manifestação imediata e motivada, no momento oportuno, o licitante decairá do direito de recurso.

**13.4** - Os recursos serão decididos no prazo de 02 (dois) dias úteis.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS

**13.5** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.6** - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Comissão Especial de Licitação.

**14 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**14.1** - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de despesa.

**14.2** - Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Pregoeiro encaminhará os autos ao ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor (es) e homologação do procedimento licitatório.

**15 - DO CONTRATO E DO PAGAMENTO.**

**15.1** - O instrumento contratual será firmado conforme minuta do ANEXO I.

**15.2** - Quando convocado, o adjudicatário deverá comparecer para assinatura do contrato no prazo máximo de dois dias úteis, contados da notificação. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, caso haja solicitação justificada do licitante.

**15.3** - Fica facultado à Administração, quando o vencedor não cumprir os requisitos do item 15.1 ou não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.

**15.4** - Quando notificado antes do término do prazo contratual, o proponente fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.

**15.5** - Aplicam-se ao contrato, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

**15.6** - As despesas com a presente aquisição correrão à conta da Manut. da Secretaria Municipal de Administração, na seguinte dotação orçamentária:

- **PREFEITURA MUNICIPAL**  
**04.122.0003.2.008 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
3.3.90.30.00 Material De Consumo
- **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**10.122.0003.2.052 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.**  
3.3.90.30.00 Material De Consumo
- **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**12.122.0012.2.101 - MANUT DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**  
3.3.90.30.00 Material De Consumo
- **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**





ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS

**08.122.0003.2.026 - MANUT DA GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
3.3.90.30.00 Material De Consumo

**15.7** Os pagamentos serão realizados mensalmente, Os pagamentos ocorrerão em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto da Nota Fiscal de Serviços.

**16 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**16.1** - O objeto do presente deverá ser executado conforme condições do Termo de Referência constante no ANEXO I.

**16.2** - Todas as despesas, diretas e indiretas, relativas à execução do objeto, serão suportadas pelo adjudicatário.

**17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1** - Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratual, a Contratante poderá sujeitar a Contratada às penalidades seguintes:

a - multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

b - multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

c - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

d - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

**17.2** - Pela inobservância dos termos deste Edital, poderá haver a incidência das seguintes penalidades:

a - multa de 10% (dez por cento) do valor da respectiva proposta (considerando o valor total para doze meses de contratação), além de decair o direito à contratação, quando o contrato não for assinado no prazo determinado, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93;

b - advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme a gravidade da infração praticada.

**17.3** - As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.

**17.4** - Incorrerá nas mesmas sanções do item 17.2.b a empresa que apresentar documento fraudado ou falsa declaração para fins de habilitação neste certame.

**17.5** - As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS

até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

**17.6** - A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

**17.7** - As multas e penalidades serão aplicadas pelo órgão ordenador da despesa, através da Procuradoria Geral do Município, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

**17.8** - O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias úteis para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.

**17.9** - A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, além das penalidades civil, penal e criminal, poderá ser também aplicada aqueles que:

a - retardarem a execução do Pregão;

**4b** - manifestarem grave ofensa à autoridade condutora da sessão e/ou equipe de apoio no uso de suas atribuições;

c - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

d - apresentarem declaração ou qualquer documento falso, fraudado ou cometerem fraude fiscal.

e - aliciar demais concorrentes ou formar conluio entre interessados.

## **18 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**18.1** - Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser encaminhados até três dias úteis antes da data marcada para a reunião de abertura da licitação.

**18.2** - As respostas dos pedidos de esclarecimentos serão encaminhadas a todos licitantes que solicitaram formalmente o Edital até um dia útil antes da data marcada para a reunião de abertura dos documentos de habilitação e propostas.

**18.3** - Somente serão aceitas as impugnações previstas no art. 41, ambos da Lei 8.666/93, devidamente protocolizados e dirigidas ao Pregoeiro.

**18.4** - Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e apresentados digitados e assinados pelo representante legal do licitante, em original, vedado o envio via fax, e-mail e outros meios. Excepcionalmente, os pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados via fax.

## **19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1** - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da proposta e da habilitação, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**19.2** - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

**19.3** - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**19.4** - O Pregoeiro, no interesse da administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e habilitação, desde que não



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS

contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, para esse fim específico.

**19.5** - Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, pelos telefones Fone e Fax (63) 98504-5330.

Fica eleito o Foro da Comarca de Axixá, Estado do Tocantins, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Axixá do Tocantins/TO, 29 de Julho 2019.

**Edissanio Isaias Da Rocha**  
Pregoeiro



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS

ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA

**1 - OBJETO:** Aquisição de Materiais de Limpeza destinados a manutenção das Repartições Publicas do poder Executivo Municipal do Município de Axixá do Tocantins/TO.

**2 - DA JUSTIFICATIVA:**

2.1. Trata-se de Aquisição de Materiais de Limpeza destinados a manutenção das Repartições Publicas do poder Executivo Municipal do Município de Axixá do Tocantins/TO, conforme disposto neste edital e seus anexos.

**MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEL PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

ORD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	ÁGUA SANITÁRIA (12X1)	CX	200	32,33	6.466,66
02	ALCOOL (12X1)	CX	40	91,33	3.653,33
03	ALCOOL GEL (12X1)	CX	40	103,33	4.133,33
04	AVENTAL DE PLÁSTICO	UN	200	11,66	2.333,33
05	AZULIM (12X1)	CX	200	55,66	11.133,33
06	BACIA DE PLÁSTICO TAMANHO MÉDIO 35 l	UN	100	17,33	1.733,33
07	BACIA DE PLÁSTICO TAMANHO GRANDE 60lt	UN	100	30,00	3.000,00
08	BALDE DE PLÁSTICO 12lt	UN	100	13,33	1.333,33
09	CERA LIQUIDA 12x750ml	CX	50	53,33	2.666,66
10	CESTO COM TAMPAS 60l LISO	UN	50	52,00	2.600,00
11	CESTO TELADO 60l	UN	60	34,00	2.040,00
12	CESTO TELADO PARA LIXO 10l	UN	100	11,33	1.133,33
13	COADOR PARA CAFÉ TAMANHO GRANDE	UN	40	5,00	200,00
14	COLHER DESCARTÁVEL (50X1)	PCT	1.000	4,73	4.733,33
15	COPO DESCARTÁVEL 180 ml	CX	60	148,33	8.899,99
16	COPO DESCARTÁVEL 50 ml	CX	100	111,66	11.166,66
17	DESINFETANTE (12X1)	CX	200	51,66	10.332,00
18	DESODORIZADOR DE AR (12X1)	CX	40	94,66	3.786,66
19	DETERGENTE (24X500)	CX	200	48,73	9.746,66
20	ESCOVA MULTIUSO	UN	50	2,66	133,33
21	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO	UN	100	7,40	740,00
22	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE (60X1)	CX	30	42,00	1.260,00
23	ESPONJA LÃ DE AÇO (1X10X14)	FD	20	21,33	426,66
24	FACA PARA COZINHA TAMANHO 6 POLEGADA	UN	24	46,66	1.119,99
25	FLANELA DE ALGODÃO 38x58 cm	UN	60	3,33	199,99
26	ISQUEIRO (12X1)	CT	10	46,00	460,00
27	LIMPA ALUMÍNIO (24X500)	CX	20	42,53	850,66
28	LIMPA VIDRO (12X500)	CX	20	60,93	1.218,86
29	LIMPADOR MULTIUSO (12X500)	CX	40	48,66	1.946,66
30	LIXEIRA COM PEDAL TAMANHO 15lt PLASTICO	UN	24	36,33	871,99



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS

31	LUSTRA MÓVEIS (24X150)	CX	20	132,33	2.646,66
32	LUVA DE BORRACHA TAMANHO MÉDIO	PAR	100	7,33	733,33
33	NAFTALINA 300 G	PCT	100	35,33	3.533,33
34	PÁ PARA LIXO DE PLÁSTICO COM CABO	UN	100	9,33	933,33
35	PANO DE PRATO	UN	100	6,00	600,00
36	PAPEL HEGIÊNICO (16X1)	FD	400	45,33	18.133,33
37	PAPEL TOALHA (12X1)	FD	200	59,46	11.893,33
38	PRATO DESCARTÁVEL 210 mm (10X1)	PCT	500	3,40	1.700,00
39	RASTELO GRANDE DE PLÁSTICO	UN	20	13,00	260,00
40	REMOVEDOR DE SUJEIRAS (12X1)(TIPO REMOVEX)	CX	20	76,00	1.520,00
41	RODO DE PLASTICO 40cm COM CABO	UN	24	10,00	240,00
42	RODO EMBORRACHADO	UN	12	8,00	96,00
43	SABÃO EM BARRA (50X200)	CX	100	106,66	10.666,66
44	SABÃO EM PÓ 500 G (24X1)	CX	200	107,60	21.520,00
45	SABONETE 90 G (AROMA VARIADO)	UN	100	16,33	1.633,33
46	SACO DE PANO	UN	400	6,83	2.733,33
47	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 1X25X15L	CX	15	100,00	1.500,00
48	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 30 L	CX	15	100,00	1.500,00
49	SACO PLASTICO PARA LIXO 1X25X50L	CX	15	100,00	1.500,00
50	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100L	CX	15	100,00	1.500,00
51	VASSOURA DE NYLON	UN	100	10,00	1.000,00
52	VASSOURA DE PALHA SEM CABO	UN	500	2,70	1.350,00
53	VASSOURA DE PELO V35 COM CABO	UN	100	11,33	1.133,33
54	VASSOURA DE PELO V9 COM CABO	UN	50	10,66	533,33
55	VEJA MULTIUSO (24X500)	CX	10	102,00	1.020,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$:</b>				R\$	190.199,36

**MATERIAL DE LIMPEZA, HINGIENE E DESCARTÁVEL/ESCOLAR PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

ORD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	ÁGUA SANITÁRIA (12X1)	CX	100	33,33	3.333,33
02	ALCOOL (12X1)	CX	50	93,00	4.650,00
03	ALCOOL GEL ( 12X1)	CX	30	104,00	3.120,00
04	AVENTAL DE PLÁSTICO	UN	100	12,33	1.233,33
05	AZULIM (12X1)	CX	25	56,00	1.400,00
06	BACIA DE PLÁSTICO MÉDIA 35 LT	UN	50	17,33	866,66
07	BACIA DE PLASTICO TAMANHO GRANDE 60LT	UN	50	30,00	1.500,00
08	BALDE PLASTICO 12 LT	UN	50	10,33	516,66
09	CERA LIQUIDA 12X750 ML	CX	25	53,33	1.333,33
10	CESTO COM TAMPA 60L LISO	UN	100	52,00	5.200,00
11	CESTO TELADO 60L	UN	70	35,66	2.496,66
12	CESTO TELADO PARA LIXO 10L	UN	200	9,50	1.900,00
13	COADOR PARA CAFÉ TAMANHO GRANDE	UN	100	5,00	500,00
14	COLHER DESCARTAVEL (50X1)	PCT	500	4,90	2.450,00
15	COPO DESCARTÁVEL 180 ML	CX	50	95,50	4.775,00
16	COPO DESCARTAVEL 50 ML	CX	20	57,00	1.140,00
17	CREME DENTAL 50G	DZ	20	30,00	600,00



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS

18	DESINFETANTE (12X1LT)	CX	30	50,00	1.500,00
19	DESODORIZADOR DE AR (12X1)	CX	20	95,33	1.906,66
20	DETERGENTE (24X1)	CX	100	48,73	4.873,33
21	ESCOVA DENTAL TAMANHO MÉDIO	DZ	40	24,00	960,00
22	ESCOVA MULTIUSO	UN	100	2,66	266,66
23	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO	UN	200	7,40	1.480,00
24	ESPONJA DUPLA FACE (60X1	CX	25	42,00	1.050,00
25	ESPONJA LÂ DE AÇO (1X14X8)	FD	100	20,66	2.066,66
26	FACA PARA COZINHA TAMANHO MÉDIO	UN	50	13,33	666,66
27	FLANELA DE ALGODÃO 38X58 CM	UN	400	3,33	1.333,33
28	ISQUEIRO (12X1)	CART	25	46,00	1.150,00
29	LIMPA ALUMINIO (24X500)	CX	50	42,60	2.130,00
30	LIMPA VIDRO (12X500)	CX	20	60,93	1.218,66
31	LIMPADOR MULTIUSO (12X500)	CX	20	48,66	973,33
32	LIXEIRA COM PEDAL TAMANHO MEDIO 12LT PLAST.	UN	50	34,00	1.700,00
33	LUSTRA MÓVEIS (24X150)	CX	20	132,33	2.646,66
34	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA TAM. MÉDIO	PAR	150	7,33	1.099,99
35	LUVA DE PLÁSTICO DESCARTAVEL TAMANHO G 1X100X100	CX	10	21,00	210,00
36	NAFTALINA 50 G	PCT	50	5,00	250,00
37	PÁ PARA LIXO DE PLASTICO COM CABO	UN	50	10,00	500,00
38	PANO DE PRATO	UN	100	3,50	350,00
39	PAPEL HEGIENICO (16X1)	FD	400	46,00	18.400,00
40	PAPEL TOALHA (12X1)	FD	100	56,40	5.640,00
41	PRATO DESCARTÁVEL 210 mm 10X1	PCT	500	3,00	650,00
42	RASTELO GRANDE PLÁSTICO	UN	50	13,00	1.500,00
43	REMOVEDOR DE SUJEIRAS (12X1) (TIPO REMOVEX)	CX	50	72,00	3.600,00
44	RODO DE PLÁSTICO 40CM COM CABO	UN	80	7,00	560,00
45	SABÃO EM BARRA (50X200)	CX	50	72,50	3.625,00
46	SABÃO EM PÓ (24X500)	CX	50	101,40	5.070,00
47	SABONETE 90 G (AROMBA VARIADO)	DZ	50	18,00	900,00
48	SACO DE PANO	UN	700	4,50	3.150,00
49	SACO PARA EMBALAGEM 05 KG (100X1)	FD	20	115,00	2.300,00
50	SACO PARA EMBALGEM 07 KG (100X1)	FD	01	390,00	390,00
51	SACO PARA EMBALGEM 15 KG (100X1)	FD	05	390,00	1.950,00
52	SACO PLASTICO PARA LIXO 1X25X15	CX	30	100,00	3.000,00
53	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 1X25X301	CX	30	100,00	3.000,00
54	SACO PLASTICO PARA LIXO 1x25x501	CX	30	100,00	3.000,00
55	SACO PLASTICO PARA LIXO 1x25x1001	CX	50	100,00	3.000,00
56	SODA CAUSTICA	CX	20	192,50	3.850,00
57	TOALHA DE BANHO TAMANHO MÉDIO	UM	150	20,00	3.000,00
58	TOALHA DE PLÁSTICO	M	50	12,00	600,00
59	TOALHA DE ROSTO	UN	150	15,00	2.250,00
60	TOUCA DESCARTÁVEL 1x 100	PCT	100	20,00	2.000,00
61	VASSOURA DE NYLON	UM	100	10,00	1.000,00
62	VASSOURA DE PALHA SEM CABO (50X1)	FD	50	100,00	5.000,00
63	VASSOURA DE PELO V35 COM CABO	CX	30	81,66	2.449,99





ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIÁ DO TOCANTINS

	(12X1)				
64	VASSOURA DE PELO V9 COM CABO (12X1)	CX	30	81,66	2.449,99
65	VEJA MULTIUSO (24X500)	CX	50	88,00	4.400,00
				R\$	148.748,56

**LOTE I - MATERIAL DE CONSUMO E LIMPEZA DAS UBSS, SMS E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**

Item	Produto	Unid.	Quant.	V. Unit	V. Total
01	Água Sanitária 1x12x11	Cx	100	32,00	3.200,00
02	Sabão em Pó 1x 24x500g	Cx	100	100,80	1.080,00
03	Detergente 1x24x500ml	Cx	100	43,20	4.320,00
04	Desinfetante 1x 12x 11	CX	100	48,00	4.800,00
05	Sabão em Barra 1x50x200g	Cx	100	70,00	7.000,00
06	Esponja dupla face 1x60	Cx	50	42,00	2.100,00
07	Esponja de Aço 1x14x8	Fd	50	21,00	1.050,00
08	Desodorizador de Ar 1x 12	Cx	60	96,00	5.760,00
09	Papel Toalha 1x 12	Fd	200	56,40	11.280,00
10	Copos Descartáveis de 180 ml 1x25x100	Cx	200	92,50	18.500,00
11	Papel Higiênico 1x16x4	Fd	200	40,00	8.000,00
12	Limpa Vidro 1x12x500ml	Cx	20	44,44	888,00
13	Vassoura de pelo v35	und.	50	10,00	500,00
14	Cesto de Lixo Inox com pedal	und.	20	70,00	1.400,00
15	Cesto de Lixo plástico 8l	und.	100	5,50	550,00
16	Luva de Borracha cano longo	par	50	15,33	766,66
17	Pano de Chão	und	300	5,50	1.650,00
18	Saco De Lixo 30L 1x25	Cx	50	100,00	5.000,00
19	Saco De Lixo 50L 1x25	Cx	50	100,00	5.000,00
20	Saco De Lixo 100L 1x25	Cx	50	100,00	5.000,00
21	Tapete Emborrachado 50x30cm	und.	30	40,00	1.600,00
22	Álcool 1x12x1	und.	50	90,00	4.500,00
23	Rastelo de Plástico	und.	50	14,33	716,66
24	Embalagens de 1 e 2 Kg 1x100	pct.	20	7,00	140,00
25	Rodo de 40 cm	Dz	20	84,00	1.680,00
26	Flanelas	und.	100	2,50	125,00
27	Caixa Organizadora P/ Guardar Material (Grande)	und.	20	50,00	1.000,00
28	Caixa Organizadora P/ Guardar Material (Pequena)	und.	20	40,00	800,00
29	Luva Látex	par	150	5,00	750,00
Valor total do lote					R\$ 99.906,32

**MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEL PARA A PREFEITURA.**

ORD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	V.UNIT.	VALOR TOTAL
------	----------------------	------	-------	---------	-------------



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS

		.	.		
1	ÁGUA SANITÁRIA (12X1)	CX	200	33,00	6.600,00
2	ALCOOL (12X1)	CX	20	91,33	1.826,66
3	ALCOOL GEL 400 G	UN	20	103,33	2.866,66
4	AVENTAL DE PLÁSTICO	UN	24	12,00	288,00
5	AZULIM (12X1)	CX	10	53,33	533,33
6	BACIA DE PLÁSTICO TAMANHO GRANDE 60 lt	UN	24	30,00	720,00
7	BACIA DE PLÁSTICO TAMANHO MÉDIO 35 lt	UN	24	17,33	415,99
8	BALDE DE PLÁSTICO 12L	UN	60	10,33	619,99
9	BALDE DE PLÁSTICO 20L	UN	60	15,50	930,00
10	CERA LIQUIDA 750 ML	CX	04	49,33	197,33
11	CESTO COM TAMPA 60l LISO	UN	24	32,00	768,00
12	CESTO TELADO 60L	UN	24	34,00	816,00
13	CESTO TELADO PARA LIXO 10L	UN	24	5,50	132,00
14	COADOR PARA CAFÉ TAMANHO GRANDE	UN	12	5,00	60,00
15	COLHER DESCARTÁVEL (50X1)	PCT	500	4,73	2.366,66
16	COPO DESCARTÁVEL 180 ml	CX	50	92,55	4.637,50
17	COPO DESCARTÁVEL 50 ml (5.000X1)	CX	50	87,50	4.375,00
18	DESINFETANTE (12X1) 1LT	CX	60	49,33	2.959,99
19	DESODORIZADOR DE AR (12X1)	CX	20	94,66	1.893,33
20	DETERGENTE (24X500)	CX	70	48,13	3.369,33
21	ESCOVA MULTIUSO	UN	20	2,50	50,00
22	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO	UN	20	7,73	154,66
23	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE (60X1)	CX	20	42,00	840,00
24	ESPONJA LÃ DE AÇO (1x14x8)	FD	20	21,33	426,66
25	FLANELA DE ALGODÃO 38x58 cm	UN	200	3,33	666,66
26	ISQUEIRO (12X1)	CART	04	46,00	184,00
27	LIMPA ALUMÍNIO (24X500)	CX	04	60,93	243,73
28	LIMPA VIDRO (12X500)	CX	50	44,400	2.220,00
29	LIMPADOR MULTIUSO (12X500)	CX	04	48,66	194,66
30	LIXEIRA COM PEDAL TAMANHO MÉDIO 15LT PLASTICO	UN	24	36,33	871,99
31	LUSTRA MÓVEIS (24X150)	CX	20	131,00	2.620,00
32	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA TAM. MÉDIO	PAR	60	7,33	439,99
33	NAFTALINA 50GR	PCT	50	8,00	400,00
34	PÁ PARA LIXO DE PLÁSTICO COM CABO	UN	12	9,50	114,00
35	PANO DE PRATO	UN	24	6,00	144,00
36	PAPEL HEGIÊNICO (16X1)	FD	200	49,00	9.800,00
37	PAPEL TOALHA (12X1)	FD	10	58,13	581,33
38	PEDRA SANITÁRIA (1x48)	CX	50	96,66	4.813,33
39	REMOVEDOR DE SUJEIRAS (12X1) (TIPO REMOVEX)	CX	12	72,00	864,00
40	RODO DE PLASTICO 40cm COM CABO	UN	100	10,00	1.000,00
41	RODO DE PLASTICO 60 cm COM CABO	UN	100	14,00	1.400,00
42	SABÃO EM BARRA (50X200)	CX	40	70,00	2.800,00
43	SABÃO EM PÓ (24X500)	CX	40	101,00	4.040,00



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS

44	SABONETE 90 G (AROMA VARIADO)	DZ	02	18,00	36,00
45	SACO DE PANO	UN	200	4,50	900,00
46	SACO PLASTICO PARA LIXO 15 l (25X5)	CX	200	100,00	2.000,00
47	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100 LT 1X25X5	CX	200	100,00	2.000,00
48	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 30 l 1X25X10	CX	200	100,00	2.000,00
49	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 50 l 1X25X10	CX	200	100,00	2.000,00
50	SODA CAÚSTICA 12X1Kg	CX	02	192,00	384,00
51	TOALHA DE PLÁSTICO (NAPA)	M	100	10,50	1.050,00
52	TOALHA DE ROSTO	UN	24	15,00	360,00
53	VASSOURA DE NYLON	UN	96	12,00	1.152,00
54	VASSOURA DE PALHA SEM CABO (50X1)	FD	96	2,00	192,00
55	VASSOURA DE PELO V35 COM CABO (12X1)	CX	50	140,00	7.000,00
56	VASSOURA DE PELO V9 COM CABO (12X1)	CX	50	136,00	6.800,00
57	VEJA MULTIUSO (24X500)	CX	04	109,86	439,46
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$:</b>					R\$ 97.558,24

**4. DA ENTREGA:**

4.1 Devera ser entregues, conforme necessidade da Prefeitura Municipal mediante o recebimento da ordem de fornecimento.

**5. DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal de Faturamento, devidamente validada pelo Gestor do Contrato.

Axixá do Tocantins/TO, 29 de Julho de 2019.

**Edissanio Isaias da Rocha**  
Pregoeiro



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**  
**(Exigida pelo §2º do art. 32 da Lei nº8.666/93)**

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
sediada(endereço completo)\_\_\_\_\_, declara, sob as  
penas da lei, que até esta data inexistem fatos impeditivos para sua  
habilitação e contratação no processo licitatório de Pregão Nº XXX/2019,  
promovido pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AXIXÁ DO TOCANTINS/TO, ciente da  
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(nome e nº do RG do declarante)



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS

**ANEXO III**  
**(MODELO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA - ME / EPP)**  
**DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA “ME” OU “EPP”**  
**(Exigida pelo §2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93)**

(nome da empresa) "ME" ou "EPP" \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até esta data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório de Pregão Presencial Nº XXX/2019, promovido pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AXIXÁ DO TOCANTINS/TO, nos termos da Lei Complementar Nº 123/2006, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(nome e nº do RG do declarante)



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS

**ANEXO IV  
DECLARAÇÃO  
MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

Ref.: (identificação da licitante) .....,  
inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu  
representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a)  
da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF  
....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V  
do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de  
27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.  
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz  
( )

Cidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(nome e nº do RG do declarante)





ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Para fins de participação no processo licitatório de Pregão Nº XXX/2019, \_\_\_\_\_ (Nome da empresa) "ME" ou "EPP", CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o Caso), na forma de Lei complementar nº 123/2006.

Cidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(nome e nº do RG do declarante)



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS

ANEXO IV  
MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL nº. XX/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. XX/2019

À  
Prefeitura Municipal de Axixá do Tocantins - TO  
Prezados Senhores,

A Empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, BAIRRO \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_, - UF \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente Pregão Presencial, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a PRESENTE PROPOSTA COMERCIAL, nas seguintes condições:  
**MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEL PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

ORD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	ÁGUA SANITÁRIA (12X1)	CX	200		
02	ALCOOL (12X1)	CX	40		
03	ALCOOL GEL (12X1)	CX	40		
04	AVENTAL DE PLÁSTICO	UN	200		
05	AZULIM (12X1)	CX	200		
06	BACIA DE PLÁSTICO TAMANHO MÉDIO 35 l	UN	100		
07	BACIA DE PLÁSTICO TAMANHO GRANDE 60lt	UN	100		
08	BALDE DE PLÁSTICO 12lt	UN	100		
09	CERA LIQUIDA 12x750ml	CX	50		
10	CESTO COM TAMPA 60l LISO	UN	50		
11	CESTO TELADO 60l	UN	60		
12	CESTO TELADO PARA LIXO 10l	UN	100		
13	COADOR PARA CAFÉ TAMANHO GRANDE	UN	40		
14	COLHER DESCARTÁVEL (50X1)	PCT	1.000		
15	COPO DESCARTÁVEL 180 ml	CX	60		
16	COPO DESCARTÁVEL 50 ml	CX	100		
17	DESINFETANTE (12X1)	CX	200		
18	DESODORIZADOR DE AR (12X1)	CX	40		
19	DETERGENTE (24X500)	CX	200		
20	ESCOVA MULTIUSO	UN	50		
21	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO	UN	100		
22	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE (60X1)	CX	30		
23	ESPONJA LÃ DE AÇO (1X10X14)	FD	20		
24	FACA PARA COZINHA TAMANHO 6 POLEGADA	UN	24		
25	FLANELA DE ALGODÃO 38x58 cm	UN	60		
26	ISQUEIRO (12X1)	CT	10		



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS

27	LIMPA ALUMÍNIO (24X500)	CX	20		
28	LIMPA VIDRO (12X500)	CX	20		
29	LIMPADOR MULTIUSO (12X500)	CX	40		
30	LIXEIRA COM PEDAL TAMANHO 15lt PLASTICO	UN	24		
31	LUSTRA MÓVEIS (24X150)	CX	20		
32	LUVA DE BORRACHA TAMANHO MÉDIO	PAR	100		
33	NAFTALINA 300 G	PCT	100		
34	PÁ PARA LIXO DE PLÁSTICO COM CABO	UN	100		
35	PANO DE PRATO	UN	100		
36	PAPEL HEGIÊNICO (16X1)	FD	400		
37	PAPEL TOALHA (12X1)	FD	200		
38	PRATO DESCARTÁVEL 210 mm (10X1)	PCT	500		
39	RASTELO GRANDE DE PLÁSTICO	UN	20		
40	REMOVEDOR DE SUJEIRAS (12X1)(TIPO REMOVEX)	CX	20		
41	RODO DE PLASTICO 40cm COM CABO	UN	24		
42	RODO EMBORRACHADO	UN	12		
43	SABÃO EM BARRA (50X200)	CX	100		
44	SABÃO EM PÓ 500 G (24X1)	CX	200		
45	SABONETE 90 G (AROMA VARIADO)	UN	100		
46	SACO DE PANO	UN	400		
47	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 1X25X15L	CX	15		
48	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 30 l L	CX	15		
49	SACO PLASTICO PARA LIXO 1X25X50L	CX	15		
50	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100L	CX	15		
51	VASSOURA DE NYLON	UN	100		
52	VASSOURA DE PALHA SEM CABO	UN	500		
53	VASSOURA DE PELO V35 COM CABO	UN	100		
54	VASSOURA DE PELO V9 COM CABO	UN	50		
55	VEJA MULTIUSO (24X500)	CX	10		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$:</b>					

**MATERIAL DE LIMPEZA, HINGIENE E DESCARTÁVEL/ESCOLAR PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

ORD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	ÁGUA SANITÁRIA (12X1)	CX	100		
02	ALCOOL (12X1)	CX	50		
03	ALCOOL GEL ( 12X1)	CX	30		
04	AVENTAL DE PLÁSTICO	UN	100		
05	AZULIM (12X1)	CX	25		
06	BACIA DE PLÁSTICO MÉDIA 35 LT	UN	50		
07	BACIA DE PLASTICO TAMANHO GRANDE 60LT	UN	50		
08	BALDE PLASTICO 12 LT	UN	50		
09	CERA LIQUIDA 12X750 ML	CX	25		
10	CESTO COM TAMP 60L LISO	UN	100		
11	CESTO TELADO 60L	UN	70		
12	CESTO TELADO PARA LIXO 10L	UN	200		
13	COADOR PARA CAFÉ TAMANHO GRANDE	UN	100		
14	COLHER DESCARTAVEL (50X1)	PCT	500		
15	COPO DESCARTÁVEL 180 ML	CX	50		
16	COPO DESCARTAVEL 50 ML	CX	20		
17	CREME DENTAL 50G	DZ	20		
18	DESINFETANTE (12X1LT)	CX	30		
19	DESODORIZADOR DE AR (12X1)	CX	20		



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS

20	DETERGENTE (24X1)	CX	100		
21	ESCOVA DENTAL TAMANHO MÉDIO	DZ	40		
22	ESCOVA MULTIUSO	UN	100		
23	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO	UN	200		
24	ESPONJA DUPLA FACE (60X1	CX	25		
25	ESPONJA LÃ DE AÇO (1X14X8)	FD	100		
26	FACA PARA COZINHA TAMANHO MÉDIO	UN	50		
27	FLANELA DE ALGODÃO 38X58 CM	UN	400		
28	ISQUEIRO (12X1)	CART	25		
29	LIMPA ALUMINIO (24X500)	CX	50		
30	LIMPA VIDRO (12X500)	CX	20		
31	LIMPADOR MULTIUSO (12X500)	CX	20		
32	LIXEIRA COM PEDAL TAMANHO MEDIO 12LT PLAST.	UN	50		
33	LUSTRA MÓVEIS (24X150)	CX	20		
34	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA TAM. MÉDIO	PAR	150		
35	LUVA DE PLÁSTICO DESCARTAVEL TAMANHO G 1X100X100	CX	10		
36	NAFTALINA 50 G	PCT	50		
37	PÃ PARA LIXO DE PLASTICO COM CABO	UN	50		
38	PANO DE PRATO	UN	100		
39	PAPEL HEGIENICO (16X1)	FD	400		
40	PAPEL TOALHA (12X1)	FD	100		
41	PRATO DESCARTÁVEL 210 mm 10X1	PCT	500		
42	RASTELO GRANDE PLÁSTICO	UN	50		
43	REMOVEDOR DE SUJEIRAS (12X1) (TIPO REMOVEX)	CX	50		
44	RODO DE PLÁSTICO 40CM COM CABO	UN	80		
45	SABÃO EM BARRA (50X200)	CX	50		
46	SABÃO EM PÓ (24X500)	CX	50		
47	SABONETE 90 G (AROMBA VARIADO)	DZ	50		
48	SACO DE PANO	UN	700		
49	SACO PARA EMBALAGEM 05 KG (100X1)	FD	20		
50	SACO PARA EMBALGEM 07 KG (100X1)	FD	01		
51	SACO PARA EMBALGEM 15 KG (100X1)	FD	05		
52	SACO PLASTICO PARA LIXO 1X25X15	CX	30		
53	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 1X25X301	CX	30		
54	SACO PLASTICO PARA LIXO 1x25x501	CX	30		
55	SACO PLASTICO PARA LIXO 1x25x1001	CX	50		
56	SODA CAUSTICA	CX	20		
57	TOALHA DE BANHO TAMANHO MÉDIO	UM	150		
58	TOALHA DE PLÁSTICO	M	50		
59	TOALHA DE ROSTO	UN	150		
60	TOUCA DESCARTÁVEL 1x 100	PCT	100		
61	VASSOURA DE NYLON	UM	100		
62	VASSOURA DE PALHA SEM CABO (50X1)	FD	50		
63	VASSOURA DE PELO V35 COM CABO (12X1)	CX	30		
64	VASSOURA DE PELO V9 COM CABO (12X1)	CX	30		
65	VEJA MULTIUSO (24X500)	CX	50		

LOTE I - MATERIAL DE CONSUMO E LIMPEZA DAS UBSSs, SMS E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Item	Produto	Unid.	Quant.	V. Unit	V. Total
------	---------	-------	--------	---------	----------



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS

01	Água Sanitária 1x12x11	Cx	100		
02	Sabão em Pó 1x 24x500g	Cx	100		
03	Detergente 1x24x500ml	Cx	100		
04	Desinfetante 1x 12x 11	CX	100		
05	Sabão em Barra 1x50x200g	Cx	100		
06	Esponja dupla face 1x60	Cx	50		
07	Esponja de Aço 1x14x8	Fd	50		
08	Desodorizador de Ar 1x 12	Cx	60		
09	Papel Toalha 1x 12	Fd	200		
10	Copos Descartáveis de 180 ml 1x25x100	Cx	200		
11	Papel Higiênico 1x16x4	Fd	200		
12	Limpa Vidro 1x12x500ml	Cx	20		
13	Vassoura de pelo v35	und.	50		
14	Cesto de Lixo Inox com pedal	und.	20		
15	Cesto de Lixo plástico 8l	und.	100		
16	Luva de Borracha cano longo	par	50		
17	Pano de Chão	und	300		
18	Saco De Lixo 30L 1x25	Cx	50		
19	Saco De Lixo 50L 1x25	Cx	50		
20	Saco De Lixo 100L 1x25	Cx	50		
21	Tapete Emborrachado 50x30cm	und.	30		
22	Álcool 1x12x1	und.	50		
23	Rastelo de Plástico	und.	50		
24	Embalagens de 1 e 2 Kg 1x100	pct.	20		
25	Rodo de 40 cm	Dz	20		
26	Flanelas	und.	100		
27	Caixa Organizadora P/ Guardar Material (Grande)	und.	20		
28	Caixa Organizadora P/ Guardar Material (Pequena)	und.	20		
29	Luva Látex	par	150		
Valor total do lote					

MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEL PARA A PREFEITURA.

ORD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	V.UNIT.	VALOR TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA (12X1)	CX	200		
2	ALCOOL (12X1)	CX	20		
3	ALCOOL GEL 400 G	UN	20		
4	AVENTAL DE PLÁSTICO	UN	24		
5	AZULIM (12X1)	CX	10		
6	BACIA DE PLÁSTICO TAMANHO GRANDE 60 lt	UN	24		
7	BACIA DE PLÁSTICO TAMANHO MÉDIO 35 lt	UN	24		
8	BALDE DE PLÁSTICO 12L	UN	60		
9	BALDE DE PLÁSTICO 20L	UN	60		
10	CERA LIQUIDA 750 ML	CX	04		



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS

11	CESTO COM TAMPA 60L LISO	UN	24		
12	CESTO TELADO 60L	UN	24		
13	CESTO TELADO PARA LIXO 10L	UN	24		
14	COADOR PARA CAFÉ TAMANHO GRANDE	UN	12		
15	COLHER DESCARTÁVEL (50X1)	PCT	500		
16	COPO DESCARTÁVEL 180 ml	CX	50		
17	COPO DESCARTÁVEL 50 ml (5.000X1)	CX	50		
18	DESINFETANTE (12X1) 1LT	CX	60		
19	DESODORIZADOR DE AR (12X1)	CX	20		
20	DETERGENTE (24X500)	CX	70		
21	ESCOVA MULTIUSO	UN	20		
22	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO	UN	20		
23	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE (60X1)	CX	20		
24	ESPONJA LÃ DE AÇO (1x14x8)	FD	20		
25	FLANELA DE ALGODÃO 38x58 cm	UN	200		
26	ISQUEIRO (12X1)	CART	04		
27	LIMPA ALUMÍNIO (24X500)	CX	04		
28	LIMPA VIDRO (12X500)	CX	50		
29	LIMPADOR MULTIUSO (12X500)	CX	04		
30	LIXEIRA COM PEDAL TAMANHO MÉDIO 15LT PLASTICO	UN	24		
31	LUSTRA MÓVEIS (24X150)	CX	20		
32	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA TAM. MÉDIO	PAR	60		
33	NAFTALINA 50GR	PCT	50		
34	PÁ PARA LIXO DE PLÁSTICO COM CABO	UN	12		
35	PANO DE PRATO	UN	24		
36	PAPEL HIGIÊNICO (16X1)	FD	200		
37	PAPEL TOALHA (12X1)	FD	10		
38	PEDRA SANITÁRIA (1x48)	CX	50		
39	REMOVEDOR DE SUJEIRAS (12X1) (TIPO REMOVEX)	CX	12		
40	RODO DE PLASTICO 40cm COM CABO	UN	100		
41	RODO DE PLASTICO 60 cm COM CABO	UN	100		
42	SABÃO EM BARRA (50X200)	CX	40		
43	SABÃO EM PÓ (24X500)	CX	40		
44	SABONETE 90 G (AROMA VARIADO)	DZ	02		
45	SACO DE PANO	UN	200		
46	SACO PLASTICO PARA LIXO 15 l (25X5)	CX	200		
47	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100 LT 1X25X5	CX	200		
48	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 30 l 1X25X10	CX	200		
49	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 50 l 1X25X10	CX	200		
50	SODA CAÚSTICA 12X1Kg	CX	02		
51	TOALHA DE PLÁSTICO (NAPA)	M	100		
52	TOALHA DE ROSTO	UN	24		
53	VASSOURA DE NYLON	UN	96		
54	VASSOURA DE PALHA SEM CABO (50X1)	FD	96		
55	VASSOURA DE PELO V35 COM CABO (12X1)	CX	50		
56	VASSOURA DE PELO V9 COM CABO (12X1)	CX	50		
57	VEJA MULTIUSO (24X500)	CX	04		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$:</b>					





ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS

--	--

**Validade da Proposta:** mínimo de 60 (sessenta) dias.

**Declaramos que,** estamos de acordo com os termos do edital e seus Anexos e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias à prestação dos serviços objeto desta licitação, incluindo transporte, seguro, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, custo de parcelas rescisórias, benefícios, administração, treinamento, custos diretos e indiretos e todos os outros ônus federais, estaduais e/ou municipais indispensáveis para o cumprimento do objeto da presente licitação.

**Dados Bancários:**

**Banco:**

**Agencia:**

**Conta:**

**Contato:**

**Sr(a).**

**Cargo:**

**Fone contato:**

**e-mail:**

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e ass. do representante legal - carimbo e CNPJ da Empresa



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS

MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ 2019

CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS REPARTIÇÕES PUBLICAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE AXIXÁ DO TOCANTINS/TO, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA XX.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Três Poderes, 335, Centro Axixá do Tocantins - TO, inscrita no CNPJ 00.766.725/0001-95, neste ato representado pelo seu Gestor, o Senhor **Damião Castro Filho**, brasileiro, portador do CPF nº 778.376.491-68 e da Identidade nº 138.279 - SSP/TO residente e domiciliado no Município de Axixá do Tocantins/TO.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Pessoa Jurídica/Física, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, situada/Residente na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXXXX, CPF-MF nº XXXXXXXXXXXXXXXX e RG XXXXXXXXXXXXXXXX, residente na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

As partes supra qualificadas têm justas e avançadas a presente Aquisição de Materiais de Limpeza destinados a manutenção das Repartições Publicas do poder Executivo Municipal do Município de Axixá do Tocantins/TO, o que fazem com base nas seguintes condições e cláusulas:

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº XXX/2019, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002.

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO** Aquisição de Materiais de Limpeza destinados a manutenção das Repartições Publicas do poder Executivo Municipal do Município de Axixá do Tocantins/TO.

**3 - CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO.**

3.1 - O valor global do presente contrato é de R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXX) sendo XX (XXXX) parcelas mensais, somando-se parcelas no valor de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXX), totalizando o valor especificado acima, a serem pagos de acordo com as notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor competente, observadas as condições da proposta adjudicada.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS

3.2 - O valor do presente contrato não será objeto de reajuste.

3.3 - O CONTRATANTE efetuará o pagamento mensalmente, em até 10 (dez) dias úteis, após o encaminhamento da documentação mencionada no item 3.1, observadas as disposições editalícias.

3.4 - Por ocasião da realização do serviço o contratado deverá apresentar recibo e a respectiva nota fiscal. Tais documentos deverão ser emitidos em favor da Prefeitura Municipal de Axixá do Tocantins/TO, com sede e CNPJ descritos no preâmbulo desta peça contratual.

#### **4 - CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1 - O Contrato vigorará XX (XXXXXXXXX) CONTADOS A partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme a Lei Federal nº 8.666/93.

#### **5 - CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

5.1 - As despesas referentes a este pregão correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- **PREFEITURA MUNICIPAL**  
**04.122.0003.2.008 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
3.3.90.30.00 Material De Consumo
- **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**10.122.0003.2.052 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.**  
3.3.90.30.00 Material De Consumo
- **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**12.122.0012.2.101 - MANUT DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**  
3.3.90.30.00 Material De Consumo
- **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**08.122.0003.2.026 - MANUT DA GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
3.3.90.30.00 Material De Consumo

#### **6 - CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

6.1 - As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02.

6.2 - O CONTRATADO obriga-se a:

a) Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste processo licitatório, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

b) Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

c) Responder perante o FMA de Axixá do Tocantins/TO, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS

do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo o CONTRATADO adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

d) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que o CONTRATADO não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

e) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

f) Responsabilizar-se por cumprimento de prazos, relativos a encaminhamento de relatórios aos órgãos oficiais, respondendo legalmente pelo descumprimento destes;

6.3 - O CONTRATANTE obriga-se a:

a) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

b) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

c) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

d) Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo Setor Competente.

## **7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DA ENTREGA**

7.1 - O CONTRATADO deverá constar no orçamento apresentado à CONTRATANTE o prazo da entrega.

## **8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

8.1. Pela inexecução parcial ou total do objeto desta licitação, a gestão do FMA poderá aplicar sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento temporário para contratar com o FMA por um prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.1.2. As multas serão, em cada caso, graduadas pela Administração, de acordo com a gravidade da infração, observado os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, calculada sobre o valor dos materiais não entregues;



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS

b) 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor dos materiais não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

8.1.3. O recolhimento da multa deverá ser feito através de guia própria, ao FMA de Axixá do Tocantins /TO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua exigibilidade;

8.1.4. A multa a que alude o subitem 8.1.2 não impede que o FMA de Axixá do Tocantins /TO rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas no Contrato;

8.1.5. Incorrerá também em penalidade o adjudicatário que, sem justo motivo aceito pela Administração, atrasar a assinatura do contrato;

8.1.6. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o FMA de Axixá do Tocantins /TO pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado no “Cadastro de Fornecedores” por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

8.1.7. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste FMA de Axixá do Tocantins/TO, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

8.2 - Após o devido processo administrativo, conforme disposto no edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor do CONTRATADO, ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

8.3 - As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

## **9 - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1 - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.

9.2 - Além de aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista ao CONTRATADO o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **10 - CLÁUSULA DECIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS

10.1 - O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2 - O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta da licitante.

10.3 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos em lei.

10.5 - A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

10.6 - O CONTRATADO, na execução do contrato, poderá subcontratar partes do contrato, desde que obtenha expressa autorização por parte da Administração.

10.7 - Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

**11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Axixá/TO para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, para que possa produzir os efeitos legais e jurídicos.

Axixá do Tocantins, Estado do Tocantins, aos XX (XXX) dias do mês de XXXXXXX de 2019.

**Damião Castro Filho**  
PREFEITO MUNICIPAL  
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_ 2-

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: